



REGULAMENTO OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO DE ESTRADA DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO 2022

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Presente regulamento se aplica os clubes, ligas, ciclistas, dirigentes, mecânicos, técnicos auxiliares, motoristas, comissários, espectadores e todos e todas aqueles que de alguma forma estejam envolvidos nas provas direta ou indiretamente, assim como aqueles detentores de responsabilidades e/ou supervisões da FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO - FCC.

Art. 2º Todas as pessoas envolvidas nas provas, bem como na organização das mesmas estão obrigadas a conhecer e acatar o presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento aos preceitos aqui expostos.

Art. 3º Todo o desrespeito ou infração as normas e regras aqui estabelecidas deverão ser passivas de penalidades de acordo com as normas vigentes no código nacional de disciplina desportiva.

Art. 4º Todos os envolvidos estão sujeitos à aplicação deste regulamento, tanto nas imediações como no local de competição antes, durante e após a realização das provas.

Art. 5º O objetivo deste regulamento é normalizar e regulamentar a prática do desporto do ciclismo, facilitando a participação dos ciclistas, dirigentes e atuação do colégio de comissários, bem como do DIRETOR GERAL DE CADA PROVA.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS, INSCRIÇÕES e FILIAÇÕES

Art. 6º Compões as diversas categorias do ciclismo de estrada cearense:

- | | | |
|-------|---------------------------|---|
| I. | ELITE MASCULINO: | CRITÉRIO TÉCNICO OU OPÇÃO DO ATLETA; |
| II. | ELITE FEMININO: | CRITÉRIO TÉCNICO OU OPÇÃO DA ATLETA; |
| III. | JÚNIOR FEMININO: | 17 A 18 ANOS; |
| IV. | JUNIOR MASCULINO: | 17 A 18 ANOS; |
| V. | JUVENIL MASCULINO: | 15 A 16 ANOS; |
| VI. | INFANTO JUVENIL MACULINO: | 15 ABAIXO |
| VII. | MASTER A1 | 30 A 34 ANOS; |
| VIII. | MASTER A2 | 35 A 39 ANOS; |
| IX. | MASTER B1 | 40 A 44 ANOS; |
| X. | MASTER B2 | 45 A 49 ANOS; |
| XI. | MASTER C1 | 50 A 54 ANOS; |
| XII. | MASTER C2 | 55 A 59 ANOS; |
| XIII. | MASTER D1 | 60 A 64 ANOS ACIMA; |
| XIV. | MASTER D2 | 65 ANOS ACIMA |
| XV. | AMADOR MASCULINO: | SER O PRIMEIRO ANO DE FILIAÇÃO E TER POUCA EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES DE CICILSMO e |
| XVI. | AMADOR FEMININO: | SER O PRIMEIRO ANO DE FILIAÇÃO E TER POUCA EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES DE CICILSMO. |



§ 1º. Todas as Categoria só serão válidas com o mínimo de 10 (dez) inscritos por prova, caso não tenha, o Comissário decidirá em qual categoria recolocará os atletas, para fins de participação no evento.

§ 2º. As categorias: JÚNIOR FEMININO - 17 A 18, JUNIOR MASCULINO - 17 A 18; JUVENIL MASCULINO - 15 A 16 ANOS e INFANTO JUVENIL MACULINO - 15 ANOS ABAIXO, estão isentos da taxa de filiação no ano de 2022.

Art. 7º A categoria escolhida pelo atleta na sua filiação será a mesma para todo o campeonato do ano vigente, caso o atleta optar por mudar de categoria após já ter participado de outras provas no mesmo ano em outra categoria, o mesmo perderá os pontos anteriormente conquistados como também em provas de ranking nacional, tais pontos não vão ser computados para o ranking nacional da CBC.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para fazer jus aos rankings da CBC, do campeonato cearense de ciclismo de estrada e seleção cearense de ciclismo o atleta deve estar filiado a FCC, quando da realização das etapas do campeonato, os atletas filiados em outros estados brasileiros, podem correr as provas e se classificam nas mesmas, mas não pontuam no ranking do campeonato estadual.

Parágrafo Único. As inscrições para às competições das etapas do campeonato cearense deverão ser feitas até 24hs (vinte e quatro horas) antes do início da prova, não sendo autorizado inscrição no dia da prova.

Art. 9º O valor da inscrição ficará a encargo do organizador do evento, podendo dar ou não descontos nos valores definidos por eles.

DA FILIAÇÃO

Art. 10 O CICLISTA, para filiar-se a FCC, poderá fazer através de seu clube, equipe, assessoria esportiva, time ou individualmente, de forma on-line no www.fcc.esp.br.

Parágrafo Único. Atletas de outros Estados não filiados nos seus Estados, deverão pagar taxa de permissão temporária por prova no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DOS NÚMEROS

Art. 11 Será fornecido números dorsais para todos os atletas quando correrem as provas oficiais, esses números devem ser mantidos pelos atletas até o final da temporada, os mesmos não poderão ser dobrados ou recortados, deverão estar bem fixados nas costas à altura do bolso da camisa e no capacete na frente e lateral direita, o alfinete deverá ser passado duas vezes pelo número para melhor fixação, evitando desta forma o rompimento.

Art. 12 Será fornecido em cada prova o mesmo número do atleta através de um adesivo com chip para o controle do resultado.

Art. 13 Sob nenhuma hipótese o ciclista poderá portar números diferentes daqueles a ele designados, oficiais pela FCC.



Art. 14 O ciclista é obrigado a portar o número em todas as provas, caso contrário poderá ser desclassificado mesmo no início ou final da mesma.

Art. 15 O ciclista que durante a prova ou chegada, estiver com qualquer número solto em alguma de suas extremidades, impossibilitando sua leitura terá sua desclassificação a não ser que for comprovado por um comissário ou diretor da prova que foi um acidente.

DA LARGADA E DA SÚMULA

Art. 16 Os horários determinados para largada serão rigorosamente obedecidos, não se admitindo adiamento, salvo em casos fortuitos ou de força maior e sempre pôr decisão fundamentada do DIRETOR DE PROVA e COLÉGIO DE COMISSÁRIOS.

§ 1º. Nas provas válidas pelo campeonato cearense de ciclismo de estrada a súmula estará disponível para o atleta 60min (sessenta minutos) antes da largada e até 15min (quinze minutos) antes da mesma.

§ 2º Nas provas de Contra Relógio Individual - CRI a súmula poderá ser substituída pela lista de chamada da prova.

Art. 17 O ciclista deverá largar mantendo um dos pés no chão, salvo em provas específicas que assim o determinem.

Art. 18 Excepcionalmente em caso de necessidades o horário da largada poderá ser alterado.

Art. 19 O ciclista deverá estar presente na largada ou local determinado pelo diretor da prova, no máximo com 15 (quinze) minutos antes do horário programado para o início e/ou largada da mesma.

Art. 20 No momento da largada o ciclista deverá estar atento às orientações do diretor sobre a prova e logo após a(s) largada(s), ciclistas que chegarem atrasadas(os), não mais poderão participar da mesma.

Art. 21 Quando as categorias largarem separadas em hipótese alguma poderá misturar-se com as demais categorias.

Art. 22 A preferência de ultrapassagem será para a categoria que largou após, a categoria alcançada, sendo que esta deverá dar passagem mantendo-se a direita da pista, diminuindo a velocidade.

Art. 23 De acordo com a necessidade poderá haver largada simbólica, nesses caso os ciclistas deverão seguir na velocidade determinada pela direção da prova.

Art. 24 No caso de acontecer a largada simbólica, a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento.

Art. 25 Em circuito é facultativo ao diretor de prova ou comissários realizar a volta de reconhecimento.

DOS PERCURSO

Art. 26 A prova será realizada com qualquer tempo, salvo em que situações ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior, sempre pôr decisão fundamentada do DIRETOR DE PROVA e

**RUA JOSÉ ALENCAR RAMOS Nº 385 SALA 01
BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE CEP:60813-565 FONE 32623497**



do COLÉGIO DE COMISSÁRIOS ou ainda por falta de batedores das autoridades de trânsito e/ou médicas.

Art. 27 As provas poderão ser realizadas em estradas, circuitos, mistos de estrada completado com circuito.

PROVA DE CIRCUITO

Art. 28 Entende-se pôr prova de circuito uma competição realizada em percurso inferior a 4.000 (quatro mil) metros por volta, a ser repetida várias vezes.

Art. 29 O Diretor e/ou comissário de controle de chegada deverá informar através de números, ou verbalmente quantas voltas faltam para o término da prova, na sequencia determinada pela mesma.

Art. 30 Dependendo da prova a ser realizada o diretor e/ou comissário deverá retirar os ciclistas que levarem volta do primeiro pelotão e/ou do primeiro colocado na prova.

Art. 31 O ciclista que diminuir ou não cumprir o percurso determinado no circuito, será desclassificado da prova.

PROVA DE ESTRADA

Art. 32 Nas provas de ESTRADA os ciclistas deverão seguir obrigatoriamente sempre pelo lado DIREITO da pista, ficando assim o lado esquerdo para o uso das autoridades competentes e o trabalho de fiscalização dos comissários da prova e livre para passagem de veículos.

Parágrafo Único. Em provas de ESTRADA onde se tiver o fechamento total da via os ciclistas devem respeitar o espaço lateral esquerdo, quando requerido pelas autoridades da prova e dos técnicos envolvidos na competição, como sendo a área de circulação e apoio.

DOS APOIOS MECÂNICOS

Art. 33 Em provas de CIRCUITO o apoio mecânico poderá ser realizado em todo percurso, sendo proibido no espaço de 200(duzentos) metros antes e 200 (duzentos) metros após a linha de chegada e ser feito somente do lado direito da pista, circuito, rua e/ou acostamento, ou em área autorizada previamente estipulada pelo diretor da prova.

Art. 34 Em provas de ESTRADA o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente realizado somente do lado direito da pista e/ou no acostamento da via.

Art. 35 A troca de bicicletas, rodas e pequenos reparos mecânicos deverão ser efetuados obrigatoriamente atrás do pelotão onde o atleta se encontra, sendo terminantemente proibido faze-lo a frente ou ao lado do mesmo.

Parágrafo Único. São permitidas as trocas de bicicletas desde que seja avisado à direção de prova a respectiva troca, no prazo máximo de 10min (dez minutos) após o ato que a ocasionou, para fins de ajustes de chips e checagens ao final da prova.

Art. 36 Caso a direção da prova determine, o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente realizado em locais fixo, estes postos serão indicados previamente quando do congresso técnico da prova.



Art. 37 Somente em provas de estrada os veículos de apoio formarão caravana (fila indiana) que será mantida rigorosamente na ordem de acordo com a direção da mesma, bem como cada carro deverá constar um comissário/fiscal designado pela federação, pois em caso de um carro de apoio puxar ou ajudar um ciclista de forma incorreta ambos serão punidos.

DO APOIO TÉCNICO

Art. 38 É terminantemente proibido o uso de motocicletas não autorizadas no acompanhamento das competições a não ser que as mesmas tenham comissários, dirigentes, socorristas e/ou auxiliares da Federação para a realização do controle da prova, assim como são permitidos os agentes de trânsito local, policiais rodoviários estaduais e/ou federais.

Art. 39 As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova.

Art. 40 Os veículos da caravana ficam proibidos de transitar com as portas abertas, bem como seus ocupantes de colocarem o corpo para o lado de fora. Além de perigoso, infringe o Código Nacional de Trânsito.

Art. 41 A frente do pelotão ou dos ciclistas em fuga 100(cem) metros, não será permitida a presença de veículos que não seja o autorizado pelo diretor da prova.

Art. 42 Durante a prova os veículos da caravana terão um comissário como responsável, devendo o condutor e demais ocupante do veículo acatar suas decisões.

Art. 43 Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade por todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa, respondendo administrativa, civil e penalmente por seus atos durante a prova.

Art.44 Os veículos deverão manter-se sempre na retaguarda do ciclista a que estiver apoiando, deverão respeitar o limite mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Parágrafo Único. A ultrapassagem do veículo pelo ciclista, caracteriza abandono deste, como também no caso de erro de percurso da autoridade policial cabe ao ciclista avisá-lo do percurso correto.

Art. 45 Os veículos de apoio não podem em hipótese alguma ultrapassar o pelotão ou ciclista, e somente o comissário é que pode autorizar o veículo que faça a ultrapassagem (sendo tal manobra autorizada e fundamentada em súmula pelo respectivo comissário).

Art. 46 As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

Art. 47 Os veículos da caravana, devem ser previamente cadastrados junto a direção da prova sendo necessário a apresentação da regularidade de seu condutor e do veículo, estando durante a prova subordinados as leis de trânsito e desta forma, sendo os condutores responsáveis pelos acidentes que derem causa e/ou qualquer irregularidade do veículo não informado a direção da prova.

DO ABASTECIMENTO

Art. 48 Abastecimento é quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos em gel, sólidos e/ou líquidos.



Art. 49 É proibido o uso de recipientes de vidro sob qualquer hipótese.

Art. 50 Nas provas em estradas o abastecimento alimentar será autorizado a partir dos 20km (vinte quilômetros) de prova e encerrados faltando 20km (vinte quilômetros) para chegada, sempre nas provas que ultrapassem os 70km (setenta quilômetros).

Parágrafo Único. Nas provas de estrada que tenham e/ou terminem montanha poderá a organização programar pontos fixos específicos de apoio para abastecimento com menos de 20km (vinte quilômetros) da chegada.

Art. 51 Em caso de provas de circuito não é permitido o abastecimento em movimento, por parte das equipes.

Parágrafo Único. Para as provas de circuito que ultrapassem os 50 km (cinquenta quilômetros) a liberação e autorização ficam a cargo do diretor de prova, este irá determinar em quais voltas será permitido o abastecimento.

Art. 52 Os abastecimentos em provas de estrada devem ser realizados da seguinte forma:

- I. Em movimento - O ciclista deverá estar atrás (último) do pelotão estar do lado direito da estrada, levantando o braço para chamar o seu veículo de apoio, que ficará do seu lado esquerdo na mesma velocidade do pelotão, o dirigente deverá fazer o abastecimento de cima do veículo o mais rápido possível, só poderá ser realizado esse abastecimento com a devida autorização do diretor da prova ou comissário.
- II. Parado - Em provas de estrada o abastecimento poderá ser feito em postos fixos, sempre localizados no lado direito do percurso a serem estabelecidos pela direção de prova e nesses momentos de abastecimento o ciclista e /ou o pelotão deve(m) reduzir a velocidade de trânsito, pegar o seu abastecimento por sacolas, alimentos, géis, garrafinhas plásticas, sendo permitido um atleta pegar vários abastecimentos para levar aos membros de sua equipe, time e/ou colegas como desejar, a não redução da velocidade e/ou ataques na área de abastecimento são passíveis de punição pelos comissários da prova.

Art. 53 O diretor da prova ou comissariado poderá a qualquer momento permitir o abastecimento em circuito, quando constate sua necessidade técnica, relatando a sua decisão na súmula final da competição.

Art. 54 O abastecimento em circuito, é permitido após 20(vinte) minutos da largada e suspenso na última volta, quando permitido poderá ser efetuado em locais específicos do percurso, o apoio deverá estar com os pés no chão não podendo ser de outra maneira, sendo ainda proibido o abastecimento 200(duzentos) metros antes e 200(duzentos) metros após a linha de chegada.

DA CHEGADA

Art. 55 A chegada da prova será sinalizada pelo pórtico de chegada e a bandeira quadriculada.

Art. 56 Na prova de circuito a última volta será anunciada através de sinal sonoro de um sino, apito ou bandeiras brancas.

Art. 57 Em caso de chegada em pelotão compacto, o comissário de linha e diretor de prova classificarão os cinco primeiros colocados.



Art. 58 Após a chegada os ciclistas deverão prosseguir em linha reta no mínimo 100(cem) metros, e não devem frear bruscamente não podendo retornar no sentido contrário.

Art. 59 Em caso de necessidade o ciclista poderá terminar a prova carregando ou empurrando sua bicicleta desde que não contem com ajuda de terceiros.

Art. 60 Todo ciclista que por qualquer circunstância atingir a chegada sem a bicicleta será desclassificado.

Art.61 Caso dois ou mais ciclistas estejam em disputa lado a lado na linha de chegada não será permitido tirar as duas mãos do guidão, podendo fazê-lo somente se estiver em vantagem de uma bicicleta no mínimo, ainda assim quando não oferecer risco aos adversários.

Art.62 Na chegada o ciclista deverá manter-se em linha reta no sprint final, deverá manter a linha inicial não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário, sendo essa atitude passível de punição.

DAS BICICLETAS

Art. 63 Para as provas de estrada ou circuito a bicicleta deverá estar em perfeitas condições de uso, entende-se por equipamento completo o material obrigatório, sendo freio traseiro e dianteiro, câmbio traseiro e dianteiro, roda traseira e dianteira no mesmo diâmetro, guidão tradicional.

Art.64 Para provas de contrarrelógio individual, deverá seguir as mesmas normas acima, podendo ser utilizada as bicicletas de modelos Cromo ou TT, atendidos aos critérios técnicos e regulamentos da UCI, para esse tipo de equipamento.

Parágrafo Único. Em eventos festivos podem ser utilizadas bicicletas de TT mesmo fora do padrão da UCI, desde que esses atletas não façam jus aos pontos do ranking estadual.

Art. 65 Para provas de quilômetro contrarrelógio podem ser utilizadas a tradicional de pista ou [de estrada, desde que tenha apenas uma transmissão, não podendo ter câmbio traseiro, a corrente deverá estar no tamanho da transmissão escolhida, podendo ter ou não freios, o guidão poderá ser aerodinâmico.

Art. 66 Não será permitido o uso de bicicleta que visivelmente atentem para segurança do ciclista e de demais participantes, assim como não é permitido em nenhuma hipótese acessórios e equipamentos que possam gerar perigo para o ciclista e seus adversários, o trânsito e o público.

DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Art. 67 Os ciclistas para largarem nas provas aqui relacionadas devem obrigatoriamente estar vestindo com bretelle, bermuda ou macaquinho de lycra, camisa de lycra com manga curta ou longa, capacete, óculos, luvas, e sapatilhas específicas para cada modalidade, sendo autorizado o uso de manquitos, podendo ser desclassificado aquele que não trajar de forma adequada os equipamentos relacionados.

DA PREMIAÇÃO



Art. 68 Todo ciclista com direito a premiação estará obrigado a comparecer no pódio ou local determinado para esse fim até no horário determinado pela organização da prova, caso contrário perderá a mesma, fazendo jus apenas aos pontos da competição.

Art. 69 Todo ciclista deverá apresentar-se no pódio devidamente uniformizado, com os itens elencados no Art. 67, caso contrário poderá perder sua premiação, mas não os pontos conquistados na prova.

CAPÍTULO IV COMPORTAMENTO E CONDUTA

Art. 70 Este regulamento é aplicável, inclusive àqueles ciclistas, dirigentes, comissários, dentre outros que se encontrem, inclusive apenas como espectadores do evento.

Art. 71 O comissário e diretor deverão impedir a participação na prova do ciclista que não manter o zelo de seu uniforme, equipamento e bom asseio.

Art. 72 Não criticar em público comissários, dirigentes ou autoridades correspondentes a que servir.

Art. 73 Todo ciclista que perder a volta (na prova de circuito e pista) em relação ao pelotão principal deverá deixar a prova imediatamente, não sendo necessário o aviso do diretor ou comissário, podendo o comissário fazer com que o ciclista pare mesmo antes que este seja alcançado.

Art. 74 É proibido o ciclista fazer seu aquecimento no mesmo circuito ou percurso, em que estará acontecendo a prova, a não ser conforme autorização do diretor da prova.

Art. 75 Toda reclamação deverá ser feita pelo representante legal do clube, equipe, time, assessoria esportiva ou pelo ciclista somente após 15 (quinze) minutos o término da prova e particularmente ao diretor da prova.

Art. 76 Todo ciclista deverá apresentar-se corretamente uniformizado.

Art. 77 É proibido ao ciclista passar ou cruzar a linha de chegada em sentido contrário e sob nenhum protesto poderá desobedecer esta determinação.

Art. 78 Entre os ciclistas é terminantemente proibido impulsionar ou empurrar outro ciclista, mesmo que ambos sejam da mesma equipe.

Art. 79 É terminantemente proibido andar na lateral ou atrás de qualquer veículo motorizado que dê vácuo ao atleta beneficiando o mesmo na prova

Art. 80 É proibido ao ciclista utilizar-se de qualquer tipo de reboque motorizado ou não.

Art. 81 Todo ciclista que tentar ou usar métodos antidesportivos, sofrerá penalidades.

Art. 82 O comissário deverá retroceder o ciclista a posição em que se encontrava, caso constate que o ciclista infringiu o regulamento, apenas para infrações leves, em que não houve prejuízo de seus adversários, nesses casos haverá a desclassificação do respectivo ciclista.

Art. 83 Constituem infrações extremamente graves.

- I. Praticar atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, ou emitir, por escritos conceitos à disciplina ou à moral desportiva.
- II. Tentar agredir fisicamente, ciclistas, comissários, dirigentes ou qualquer outra pessoa.
- III. Invadir ou promover desordem em dependências desportivas.
- IV. Desrespeito aos comissários, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.
- V. Ofender moralmente pessoas do público, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.
- VI. Usar violência sob qualquer pretexto.
- VII. Deslealdade entre ciclistas
- VIII. O ciclista que não cumprir ou diminuir o percurso da prova.

CAPÍTULO VII RANKINGS E PROMOÇÃO DE CATEGORIA

Art. 84 O ranking Cearense de 2022 será disputado na seguinte forma:

I - Ranking Individual - para cada atleta participante regularmente inscrito junto a FCC participante do campeonato cearense em sua categoria.

II - Ranking por equipes - compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) atletas, independente da categoria dos mesmos, sendo computado os pontos dos atletas em cada uma das provas nas suas respectivas categorias, vencendo a equipe com maior pontuação ao final do campeonato.

Art. 85 A contagem de pontos para o ranking individual obedecerá ao seguinte critério:

- I. 1º lugar 15 pontos
- II. 2º lugar 12 pontos
- III. 3º lugar 10 pontos
- IV. 4º lugar 08 pontos
- V. 5º lugar 06 pontos
- VI. 6º lugar 05 pontos
- VII. 7º lugar 04 pontos
- VIII. 8º lugar 03 pontos
- IX. 9º lugar 02 pontos e
- X. 10º lugar 01 pontos.

Art. 86 Os critérios de desempate por equipe e individualmente se aplicam na seguinte sequência:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Maior número de segundo lugar;
- III. Maior número de terceiro lugar
- IV. Número de participação em provas e
- V. Melhor Resultado na etapa final do campeonato.



RANKING POR EQUIPES

Art. 87 Equipes, Clubes, Associações, Assessorias e Ligas contam pontos como equipe filiada do 1° ao 10° colocado de cada categoria.

Art. 88 Para contar ponto para a equipe o atleta deve informar a equipe que pertence no ato da inscrição e/ou filiação, competir e subir ao pódio com o uniforme completo da sua equipe, caso contrário, os pontos para a equipe não vão ser computados.

Art. 89 A pontuação adotada será a soma simples dos resultados individuais dos atletas e o resultado das equipes campeãs nas etapas será pontuada da mesma forma que a do art. 85 deste regulamento.

Art. 90 O atleta só contará pontos para a equipe a partir da data de sua ingresso na mesma, que deverá ser informada pelo chefe da equipe à FCC, sendo o chefe da equipe é o responsável por enviar para a FCC a lista atualizada dos seus atletas com o nome completo e nº da licença antes da 1ª etapa do campeonato cearense.

Art. 91 Em caso de mudança de equipe, os pontos do atleta até aquela data permanecerão na equipe anterior.

Art. 92 A equipe depois de criada terá um prazo de 30 dias para se regularizar com a FCC, caso contrário não será considerada como equipe para disputa de equipes e acumulo de pontos do campeonato e provas da FCC.

Art. 93 A equipe para contar pontos tem que estar filiada e devidamente registrada junto a FCC como também os seus atletas devem ser também federados na fcc, através da sua equipe, clube, associação, assessoria esportiva, liga esportiva, associação esportiva e ainda como avulso.

Art. 94 Ao término do campeonato serão premiadas as três melhores equipes com troféus que serão entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.

Art. 95 Todas as competições homologadas no campeonato cearense são válidas para o Ranking de estrada em 2022.

Parágrafo Único, São computadas as que antecedem o Norte/Nordeste como etapas seletivas para a seleção que representará o Ceará na mesma, sendo descartado o pior resultado década atletas dessas respectivas etapas.

Art. 96 O ciclista somente começa a pontuar no ranking após a data de pagamento da sua filiação, não retroagindo as provas já realizadas.

Art. 97 Os três atletas mais bem categorizados no campeonato cearense serão validados para bolsas e portaria de passagens aéreas do Governo do Estado e demais benefícios aos ranqueados, oriundos de programas e projetos dos municípios e também da União.

Art. 97 Os ciclistas que não obtenha uma colocação que o classifique, terá apenas uma colocação de chegada.

Art. 98 Em provas que ciclistas de outros Estados ou que não seja filiado pela FCC participarem e obtiverem colocação, a pontuação não será computada para esse atleta,



sendo atribuída a respectiva pontuação para o cearense subsequente na chegada, para fins de pontuação no Ranking Estadual.

PROMOÇÃO DE CATEGORIA

Art. 99 A promoção e transferência de categorias serão efetuadas após o termino do campeonato seguindo os critérios abaixo:

- I. JÚNIOR FEMININO para ELITE FEMININO quando a atleta completar 19 (dezenove) anos;
- II. JUNIOR MASCULINO para ELITE MASCULINO quando a atleta completa 19 (dezenove) anos;
- III. JUVENIL MASCULINO para JÚNIOR quando o atleta completar 17 (dezesete) anos;
- IV. INFANTO JUVENIL MACULINO para JUVENIL MASCULINO quando o atleta completar 16 (dezesseis) anos
- V. Amadores após um ano de filiação

Art. 100 Ao final do campeonato os atletas da categoria júnior com mais de 18 anos, serão promovidos para categoria Elite.

Art. 101 É terminantemente proibido o ciclista correr em duas categorias na mesma prova mesmo que ele tenha pago por duas inscrições, prevalece a sua descrição contida no seu registro de ciclista junto a CBC.

Parágrafo Único - Os atletas que correm na categoria por idade Master A, podem no ano subsequente voltar a correr na categoria elite, caso optem por essa mudança, já os atletas de categoria Masters B, C e D não podem regressar à categoria elite.

CAPÍTULO VII DOS COMISSÁRIOS

Art. 102 Todo comissário está obrigado a zelar pelo bom andamento das competições, deverá aplicar este regulamento indistintamente, a omissão do comissário passível de severas penalidades.

Parágrafo Único. As categorias, competências e atribuições dos respectivos comissários estão no Anexo II do presente regulamento

Art. 103 É obrigatório o comissário anotar qualquer situação de infração ou irregularidade ao regulamento, independente de recurso e deverá comunicar ao diretor de prova.

Art. 104 O comissário deverá retirar a qualquer momento o ciclista que não atenda às necessidades técnicas e de segurança.

Art. 105 É obrigação do comissário cancelar, interromper ou suspender a competição caso não constate garantias de segurança de todos os participantes da prova.

Art. 106 O diretor da prova poderá alterar o percurso caso constate a necessidade técnica ou de segurança dos ciclistas para o bom desenvolvimento da prova.

Art. 107 O comissário antes de dar início a prova deverá verificar a presença de ambulância, caso constate a sua ausência deverá imediatamente providenciar um veículo que ficará à disposição para atender as situações de emergência.

Art. 108 O comissário deverá ter o conhecimento do circuito ou do percurso.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 109 Quando faltoso for o ciclista ou representante que de alguma forma está ligado a equipes, clubes, associações, assessorias e ligas, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda equipe dependendo da gravidade da falta.

Art. 110 Conforme a natureza da infração cometida, poderá ocasionar uma ou várias das sanções aqui estipuladas:

- I. AVISO VERBAL;
- II. ADVERTÊNCIA VERBAL;
- III. IMPEDIDO DE LARGAR NA PROVA;
- IV. RECUO DE UMA OU VÁRIAS POSIÇÕES;
- V. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROVA;
- VI. EXCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO;
- VII. ADVERTÊNCIA PÔR ESCRITO 1ª VEZ;
- VIII. SUSPENSÃO PÔR UMA PROVA;
- IX. SUSPENSÃO PÔR MAIS DE UMA PROVA e
- X. EXCLUSÃO DO CAMPEONATO.

Art. 111 Aplicam-se além das medidas disciplinares previstas neste regulamento, outras sanções de ordem administrativas, a critério da Federação, não deixando o infrator de responder ainda civil e penalmente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 112 Todos os envolvidos no artigo 1º deste regulamento está obrigado a tomar conhecimento das alterações e modificações deste.

Art. 113 Para provas específicas deverá haver regulamento apropriado citando que na ausência de fatos fica válido o regulamento oficial da FCC e/ou adendos a este regulamento aprovado pela FCC.

Art. 114 Toda e qualquer reclamação deverá ser apresentada pôr escrito e assinada, até 15 minutos após a divulgação do resultado extraoficial de cada prova mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 100,00(cem reais).

Art. 115 Não serão aceitas reclamações coletivas, somente poderá apresentar a reclamação o responsável pelo clube, assessoria, equipe, liga, associação ou pelo ciclista.

Art. 116 Julgada procedente a reclamação, a taxa será devolvida, caso contrário ficará retida para a Organização do Evento;

Art. 117 Caberá ao Presidente, Gestor, Diretor da prova e Colégio de Comissários, resolver qualquer caso oriundo de reclamações ou problemas técnicos não previstos neste regulamento.



Art. 118 Nos casos de premiação após as corridas, o ciclista que não comparecer ao pódio no tempo solicitado pela organização da prova não receberá sua premiação e sua equipe não fará jus aos pontos daquela prova obtida pelo atleta faltante

Parágrafo Único - Na premiação de final do campeonato o ciclista que não comparecer sem uma justificativa prévia a FCC, perderá a premiação, mais não a colocação obtida tanto nas corridas como no final campeonato, mas sua equipe perde os pontos obtidos.

Art. 119 Os Critérios adotados para convocação da Seleção Cearense de Ciclismo que irá representar o Estado do Ceará em competições Regionais e Nacionais, nas diversas modalidades do ciclismo serão os seguintes:

- I. Classificação no Ranking nas provas que antecedem a disputa da competição a ser convocada;
- II. Participar dos treinamentos, reuniões e encontros específicos a serem marcados pela diretoria da FCC;
- III. Critério técnico de avaliação a ser analisado pela comissão técnica da FCC de forma conjunta com os atletas selecionados, prevalecendo a vontade destes últimos sobre a convocação e

Art. 120 São autoridades da prova:

- a) Diretor da prova
- b) Colégio de comissários
- c) Dirigente (em caso de substituição de um deles)

Art. 121 O diretor da prova poderá indicar comissários adjuntos, comissários auxiliares sobre sua responsabilidade e critérios para cobertura e apoio nas provas, tudo como definido no Anexo II deste regulamento.

Art. 122 Podem ocorrer alterações no calendário estadual, em atendimento de demandas geradas pela pandemia da covid19 ou outras situações sanitárias, cancelamento de patrocínios ou devido a mudanças de provas no Calendário Nacional da CBC.

Art. 123 Este regulamento técnico foi elaborado tendo pôr base às normas de Organização Geral, da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO - CBC (www.cbc.esp.br) e normas Internacionais da UNION CYCLISTE INTERNATIONAL - U.C.I e os casos de ordem técnicos eventualmente omissos serão resolvidos pelo STJD da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO - CBC.

Fortaleza 15/01/2022



Daniel Pagliuca
(Presidente da FCC)



Federação Cearense
de Ciclismo



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
CICLISMO

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL
ESTRADA CEARÁ 2022
**CALENDÁRIO SUJEITO À ALTERAÇÃO DE
LOCAIS E DATAS DAS PROVAS POR DECISÃO
DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO E SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR**

1ª ETAPA CONTRA RELÓGIO DESAFIO CRI FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO EUSÉBIO - CEARÁ - BRASIL DIA 06 DE MARÇO DE 2022 SELETIVA SELEÇÃO NO/NE	6ª ETAPA AUTRALIANA FCC/ECEC - RIOMAR FORTALEZA. FORTALEZA - CEARÁ - BRASIL DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022
2ª ETAPA CIRCUITO 20ª CLÁSSICA SÃO JOSÉ FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO QUIXADÁ - CEARÁ - BRASIL DIA 19 DE MARÇO DE 2022 SELETIVA SELEÇÃO NO/NE	7ª ETAPA 3ª TAÇA BRASIL DE CICLISMO RESISTÊNCIA FCC/ECEC DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022
3ª ETAPA CIRCUITO 17ª VOLTA CICLISTICA DE FORTALEZA FORTALEZA- CEARÁ - BRASIL ESCOLINHA DE CICLISMO DO ESTADO DO CEARÁ DIA 17 DE ABRIL SELETIVA SELEÇÃO NO/NE	8ª ETAPA 2ª DESAFIO DO LITORAL ECEC AQUIRAZ - ARACATI - CEARÁ - BRASIL DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2022
4ª ETAPA CIRCUITO CORRIDA DO TRABALHADOR ORGANIZADOR LOCAL PACAJÚS DIA 01 DE MAIO DE 2022 SELETIVA SELEÇÃO NO/NE	9ª ETAPA MONTANHA 21ª TAÇA GUARAMIRANGA ECEC MARACANAÚ- GUARAMIRANGA - CEARÁ - BRASIL DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022
5ª ETAPA ESTRADA ORGANIZADOR LOCAL VOLTA DO CAJÚ PACAJÚS DIA 05 DE JUNHO DE 2022 SELETIVA SELEÇÃO NO/NE	



ANEXO II CATEGORIAS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS COMISSÁRIOS

Presidente do Colégio de Comissários (Comissário 1) – responsável por fazer o contato com o Organizador e ajudá-lo nas dúvidas e diretrizes relacionadas ao Evento. O mesmo deve ter total conhecimento sobre o regulamento UCI/CBC e regulamentos da Federação Estadual no qual vai trabalhar. Revisar o regulamento particular do Evento, verificar o percurso e arena da prova para ter certeza que tudo está de acordo para o bom andamento do Evento. Deve fazer reunião com o Organizador e grupo de trabalho, equipe de primeiros socorros e segurança. Deve delegar funções ao Colégio de Comissários, participar e presidir o Congresso Técnico, caso houver. Auxiliar o grupo durante o desempenho de suas atividades, tomar decisões perante as regras, auxiliar o Organizador no desenvolvimento do Evento, revisar súmulas e resultados antes destes serem homologados e publicados. Assistir à cerimônia de premiação, enviar os resultados para a CBC e após, o relatório do Evento.

Assistente do Presidente do Colégio de Comissários (Adjunto) - Auxilia o presidente. Verifica os campeões nacionais. Realiza a inspeção de percurso com o PCC e anota as modificações solicitadas. Se o presidente não puder realizar uma 2ª inspeção no percurso, o Assistente realizará. Está sempre à disposição do presidente, pois qualquer função que o presidente não puder realizar delegará para o Assistente.

Comissário 2 - Comissário responsável pela frente da corrida (fugas) auxilia o juiz de chegada a julgar os sprints quando necessário. Caso a prova seja em circuito pequeno, onde o carro não roda, deve auxiliar o juiz de chegada no controle de voltas e supervisão dos sprints.

Comissário 3 - Comissário da caravana. Sua função principal é dar suporte ao comissário 1, principalmente em trechos de subida. Responsável pela organização da caravana, supervisão de abastecimento, etc. juntamente ao comissário IV. Caso a prova seja em circuito pequeno, onde o carro não roda, poderá fiscalizar a zona de abastecimento.

Comissário 4 - Comissário da caravana. Responsável pela organização da caravana juntamente ao comissário 3 e sua função principal é auxiliar o comissário 3, principalmente em trechos de subida. Também deve sempre estar ciente do que ocorre na parte de trás da corrida (abandonos, furos, etc.). Caso a prova seja em circuito pequeno, onde o carro não roda, poderá fiscalizar a zona de abastecimento e apoio mecânico ou auxiliar o juiz de chegada no controle de voltas.

Com moto 1 e 2 - Auxiliam o comissário 1 e 2. Trabalham a frente do pelotão. Acompanham fugas e contra-ataques, essenciais pela mobilidade seja em provas de Estrada ou Circuito. Em circuito, quando houver necessidade do controle pela natureza do mesmo.

Com moto 3 e 4 - Auxiliam o comissário 3 e 4. São extremamente importantes quando acontecem incidentes de corrida tais como queda, queda em massa, problemas mecânicos. Ficam para supervisionar a volta dos corredores ao pelotão e informar o número dos corredores. Importantíssimos em trechos de subida principalmente pela mobilidade.

Em provas de Circuito em que não exista Caravana, os comissários devem ser distribuídos pelo PCC de acordo com a necessidade do evento (Súmula, Controle de Voltas, Pontos de Abastecimento Fixos, Pontos de Corte, **Motos Comissários** - estes extremamente importantes para o controle dos pelotões (se houver mais de um no circuito ao mesmo tempo) pela mobilidade que tem etc.).



Federação Cearense
de Ciclismo



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
CICLISMO

Juiz de Chegada e Cronometrista - Responsáveis por todas as classificações: meta/montanha/geral/etapa/equipes) e tempo de prova (cronometrista). Verifica antes de entregar ao presidente se o resultado da prova está correto. Responsável pela verificação das posições na filmagem junto à equipe de filmagem ou cronometragem. Juiz de chegada é o responsável pela verificação de irregularidade nos sprints da corrida. Caso a prova seja em circuito é responsável pelo controle de voltas.

Comissário (a) Secretário (a) - Responsável por manter a ordem na sala da secretaria. Ter sempre disponível para consulta os regulamentos, rankings e listas. Possuir computador, internet e impressora na sala. Ter em mãos a lista de telefones uteis, além dos telefones do pessoal envolvido no evento e hotéis utilizados pela organização. Organizar e coordenar os ajudantes de secretaria na distribuição de números e kits para os atletas. Checar as licenças junto ao juiz de chegada ou comissário 2. Se a prova for UCI, checar se os resultados saíram conforme as solicitações UCI. Produção, distribuição e publicação dos mapas, comunicados, resultados e súmulas. Recolher e guardar as súmulas de controle e assinaturas, além das demais funções da secretaria. Providencia os rádios e a lista de distribuição. Geralmente possui um assistente.